



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **2100.01.0035040/2022-67** em questão foi protocolado em 04/10/2022 no órgão ambiental;

Considerando que em 27/10/2022 foi finalizada a análise técnica do referido processo pelo deferimento;

Considerando que após a finalização da análise do processo, o analista ambiental entrou em contato com o empreendedor do referido processo, informando a necessidade de realizar o pagamento da taxa de reposição florestal, para emissão do respectivo documento autorizativo;

O empreendedor foi informado da finalização da análise do processo e necessidade de efetuar o pagamento do DAE referente à taxa de reposição florestal, para cumprimento das disposições contidas no art. 119 do Decreto Estadual nº. 47.749/2019 (reposição florestal) no prazo de validade constante no DAE, sob pena de arquivamento do mesmo, para que seja dada continuidade nos trâmites do processo e conseqüentemente emissão do documento autorizativo de intervenção ambiental;

Considerando que até o presente momento não foi comprovado o pagamento da referida taxa;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 2100.01.0035040/2022-67**, relativo ao empreendedor/empreendimento **Evandro Gonçalves Oliveira/Fazenda Pratinha e Jatobá – Matrículas 35.118 e 35.371**, inscrito no CPF sob o nº. 039.591.526-04, localizada na zona rural do município de Gurinhatã/MG, motivado **pela não apresentação da informação complementar solicitada (comprovação de pagamento da taxa de reposição florestal)**.

Arquive-se e Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 27/01/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59913619** e o código CRC **1B72AF16**.

Referência: Processo nº 2100.01.0035040/2022-67

SEI nº 59913619